

DESPACHO INTERNO N.º 9/DMOTDU/2025

Assunto: **Subdelegação de competências na Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Licenciamento Urbanístico (DGALU)**

Através do Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara n.º 1/GV-VP/2025, de 3 de setembro, foram subdelegadas no signatário diversas competências no âmbito da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DMOTDU).

A delegação e subdelegação de competências constitui uma forma privilegiada de promoção da eficiência, economicidade e celeridade dos procedimentos administrativos.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **subdelego na Chefe de Divisão de Gestão Administrativa do Licenciamento Urbanístico (DGALU), Sra. Dra. Teresa Doroteia Oliveira de Sousa Campilho, as competências abaixo identificadas, no âmbito dos assuntos que corram pela DGALU.**

I. No domínio da gestão urbanística e edificação

Competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no que respeita ao licenciamento de obras particulares:

- a) Proceder à liquidação das taxas devidas, nos termos do artigo 117.º do RJUE;
- b) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL;
- c) Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º do RJUE, com exceção das licenças relativas a operações de loteamento e obras de urbanização;
- d) Emitir a declaração de inexigibilidade referida no n.º 2 do artigo 74.º do RJUE;
- e) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea tt) do RJAL.

II. No âmbito da gestão corrente

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

III. Relativamente à realização de despesas

Através do presente despacho, autorizo a Sra. Chefe da DGALU a proceder à realização de despesas com a locação e aquisição de bens móveis e serviços e empreitadas de obras públicas, inerentes ao exercício das competências da DGALU, até ao valor de €10.000,00 (dez mil euros).

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato o justifique.

Nos termos do 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 1 de novembro de 2024 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 8 de setembro de 2025

O Diretor da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

DMOTDU
DIRETOR MUNICIPAL

Luís Baptista Fernandes
(Arq.)